

PARECER N° 00176/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 490/2012.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o incentivo à prática de esportes em academias e clubes desportivos para alunos de baixa renda da Rede Pública de Ensino – Pró-Esporte, através de isenção tributária parcial de ISS no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto em pauta visa incentivar a prática de atividades físicas e esportivas de alunos de baixa renda da rede pública de ensino por meio de isenção parcial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com o objetivo de incentivar a prática de modalidades desportivas diversas, promover a vida ativa e saudável, e estimular o convívio social através de atividades físicas e esportivas.

Segundo a justificativa do autor, o projeto visa promover a diversidade da prática de esportes, estimulando a saúde e o convívio social dos estudantes de baixa renda, além de estimulá-los a manter notas escolares acima da média, requisito esse fundamental para que se continue a usufruir dos benefícios do programa em análise.

Se constitui em dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte e as atividades físicas como forma de educação e promoção social, além de preservar a saúde física e mental dos estudantes, o que de fato é promovido pelo projeto em pauta.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/03/2014.

Reis - (PT) – Presidente

Ota - (PROS)- Relator

Floriano Pesaro - (PSDB) - Contrário

Jean Madeira - (PRB)

Orlando Silva - (PCdoB)

Toninho Vespoli - (PSOL) - Contrário